

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO Nº 16/2014

PROCESSO Nº. 28/2014

OBJETO: Aquisição de 02 veículos, conforme descrito no Termo de Referencia - Anexo I.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 16/05/2014 às 09:30 horas

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____ EMAIL: _____

NOME: _____ RG: _____

Assinatura

Data: _____ *hora:* _____:_____

P.S. Devolver este protocolo assinado através do FAX: Nº. (11) 4136-1527.

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2014

PROCESSO N° 28/2013

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/05/2014

HORÁRIO: a partir das 09:30 horas – Início do credenciamento; recebimento dos envelopes 1 e 2 e abertura do envelope 1 (Proposta).

LOCAL: Avenida Nicolau Ferreira de Souza, nº. 280, Centro – Araçariguama – SP

O Município de ARAÇARIGUAMA torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento menor preço por lote, objetivando a **aquisição de 02 veículos**, conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERENCIA “ANEXO I”**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e as alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, bem como o Decreto Municipal nº. 1.014/2009. Decreto Municipal 1.015/2009 e demais normas regulamentares aplicáveis em vigor.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Prédio do poder Executivo, no Setor de Licitações, sito a Avenida Nicolau Ferreira de Souza, nº. 280 – Araçariguama/SP, iniciando-se no dia 16/05/2014, às 09h30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão a aquisição de 02 veículos, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

a) Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

c) Será vedada a participação de empresas:

c.1) Declaradas inidôneas para licitar por ato do Poder Público.

c.2) Sob processo de recuperação de crédito ou insolvência civil.

c.3) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município.

c.4) Que estiverem suspensas de licitar e contratar por qualquer órgão da Administração Pública, em todas as suas esferas.

c.5) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

c.6) Enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei Federal 8666/93.

d) A participação neste PREGÃO implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como às disposições contidas no Decreto Municipal nº. 1.014/2009, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte que desejem se valer dos benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, deverão apresentar, em separado (fora dos envelopes), no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, declaração que comprove a referida condição.

f) A proponente deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

g) A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

h) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

i) A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (fora dos envelopes):

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. A partir do momento em que a Pregoeira proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº. 1 e 2.

4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejem se valer dos benefícios da Lei complementar 123/2006, deverão atentar para disposição contida no item "7.9" do presente edital (modelo **anexo IV**).

4.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo a proposta comercial (nº. 01), documentos de habilitação (nº. 02), contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**AO
MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA
EDITAL DE PREGÃO N.º 16/2014
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO
MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA
EDITAL DE PREGÃO N.º 16/2014
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

4.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) razão social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente;

b) número do Processo e do Pregão;

c) Apresentar modelo de proposta “**Anexo II**” detalhado e individualizado, relacionando os itens constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência;

d) Na proposta deve conter preço unitário e total do item e valor total do lote, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias;

f) prazo de entrega do objeto da licitação, conforme item “9” do edital;

g) data e assinatura devidamente identificada do proponente sob a denominação ou razão social.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CADESP) e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Certidão negativa de débitos, tributos e contribuições Federal;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante – Certidão Negativa de Débitos Municipais, dentro do prazo de validade. No caso dos municípios que mantém Cadastros Mobiliários e Imobiliários separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastrados.
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- g) Certidão de Regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certificado de Regularidade de Situação (CRF);

h) Certidão de regularidade de débito para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro indicador oficial que o venha substituir.

a.1) Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

a.2) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

a.3) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados por meio de uma das seguintes maneiras:

I-) publicados em Diário Oficial;

II-) publicados em Jornal;

III-) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

IV-) por cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

a.4) Os documentos relativos ao subitem “a” deste item deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) são indispensáveis.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio do cálculo do seguinte índice:

b.1) Índice de liquidez corrente = $\text{Ativo circulante} \div \text{Passivo circulante} \geq 1,00$ (pontuação maior ou igual a um)

c) Os subitens “b” e “b.1” deste item somente serão considerados para fins de Qualificação Econômico-Financeira do licitante.

c.1) Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida entre os licitantes não terá qualquer influência na sua classificação final.

d) Certidão negativa do pedido de falência ou de recuperação extrajudicial ou judicial ou de execução, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.1.4. Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula deveram ser apresentadas para fins de habilitação, as seguintes declarações:

6.1.4.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo “**anexo V**”.

6.1.4.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo “**anexo VI**”.

6.2. Os documentos de que trata o item **6.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Pregoeira.

6.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

6.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a filial, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

6.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.4.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.4.2. Os documentos constantes do envelope de habilitação, bem como os que acompanharem as propostas, poderão ser apresentados no original, ou em cópia

autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial.

6.4.2.1 Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, serão aceitas cópias simples.

6.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.4.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o licitante inabilitado.

6.4.5. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigando-se a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

a) Fica facultado à Administração, no ato da contratação, consultar os sites do Receita Federal, para CND <www.receita.fazenda.gov.br> e da Caixa Econômica Federal, para CRF <www.caixa.gov.br>, para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da Administração Municipal de Araçariçuama deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

6.4.6. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da licitante, a Pregoeira aplicará o disposto no Inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

6.4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.8. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.4.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, o N°. 01 - Proposta Comercial, N°. 02 - Documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujos preços forem superiores em relação aos valores estimados pelo órgão que autorizou a presente licitação;

b) cujos preços totais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexeqüíveis;

c) serão considerados inexeqüíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requeridos.

7.3.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço por lote e com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1. Para efeito de seleção será(ão) considerado(s) o **menor preço**.

7.4.2. A classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério nos termos do Parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.

7.5. Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por lote em questão, observada a redução mínima. A diferença entre os lances será de no mínimo 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.8. Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.9. No caso de haverem licitantes na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO IV** para fins de habilitação, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

a) no caso de microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) no caso de empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

7.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

b.1) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão.

b.2) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

b.3) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

d) Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomarem-se em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

e) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem d, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

7.11. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda todos os requisitos do presente edital, caso em que será declarado vencedor.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação por escrito de suas razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação será feita por lote.

8.7. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologado o certame.

8.8. Após a adjudicação a empresa vencedora deverá apresentar Planilha de recomposição de preços (no mesmo formato do modelo oferecido no **ANEXO II - Proposta de Preços**)

contendo o valor unitário e total de cada lote, adaptados de acordo com a proposta final para o objeto, apresentada após negociação ocorrida em sessão do Pregão.

9. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. A licitante vencedora receberá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação do processo, autorização de fornecimento, conforme **Anexo VII**, deste edital.

9.2. A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento à Avenida Nicolau Ferreira de Souza, nº. 280 – Centro – Araçariguama/SP.

9.3. A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento do objeto no local indicado.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em 28 (vinte e oito) dias corridos, mediante apresentação de cada Nota Fiscal, devidamente acompanhada de atestado de recebimento da Secretaria Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade e Planejamento, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Agricultura.

10.1.1. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico “notafiscal@aracariguama.sp.gov.br “

10.1.2. No corpo da Nota Fiscal deverão estar devidamente discriminado os seguintes dizeres:

Pregão nº. 16/2014

Processo nº. 28/2014

**“Objeto: Aquisição de 01 veículo – lote 01 ou
Aquisição de 01 veículo lote 02.**

10.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida á licitante para as devidas correções.

11. DAS SANÇÕES

11.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registros de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. O atraso injustificado na execução do serviço compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderá ser aplicada ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto deste edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado de contratação do objeto cominado com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

11.4. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.5. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Araçariguama por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente, nas seguintes dotações:

.....

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

13.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

13.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

13.4. O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

13.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

13.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, após a celebração do contrato.

13.7. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, observado o prazo limite das 17:00hs., que é o horário de encerramento do expediente administrativo, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.7.1. A petição será endereçada à autoridade subscritora do Edital, mas o seu protocolo deverá ocorrer, pessoalmente, no Protocolo Geral do Município.

13.7.2. A petição será instruída com os seguintes documentos e informações:

a-) cópia autenticada do ato constitutivo da pessoa jurídica impugnante, bem como de instrumento de procuração com outorga de poderes específicos para solicitar esclarecimentos, providência ou impugnação, desde que o representante em tais pedidos não constem do ato constitutivo ou de ata de eleição e/ou nomeação e/ou designação de seu representante legal;

b-) cópia autenticada do Registro Geral na Secretaria de Segurança Pública do Estado (RG) e do Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda (CPF), caso o impugnante seja pessoa física;

c-) documentos que fundamentem os seus argumentos, desde que compreendam como necessários para a resposta do pedido formulado;

d-) cópia do comprovante de endereço completo, bem como informação do número de telefone/fax e e-mail, a fim de possibilitar a comunicação tempestiva da decisão administrativa.

13.7.3. O Protocolo Geral providenciará a autuação do pedido formulado e o seu encaminhamento ao Departamento de Licitações.

13.7.4. O Departamento de Licitações apensará o pedido formulado e autuado ao procedimento licitatório, encaminhando-os a Pregoeira designada.

13.7.5. O pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão que não estiver instruído com os documentos do subitem 13.7.2 não será conhecido e motivará o seu arquivamento sem análise do mérito.

13.7.6. A Pregoeira designada formulará suas considerações sobre o pedido formulado e as encaminhará à autoridade subscritora do Edital.

13.7.7. O pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação será decidido pela autoridade subscritora do Edital, observado o prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

13.7.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

13.9. Integram o presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA;

ANEXO VII – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO;

Araçariguama, 22 de abril de 2014

ROQUE NORMÉLIO HOFFMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO Nº 16/2014
PROCESSO Nº. 28/2014

1.- Objeto

1.1.- O objeto da presente licitação é a aquisição de 02 veículos, conforme especificado neste Termo de Referência.

2.- Fornecimento

Planilha descritiva/ Quantitativa a seguir:

Lote 01– Veículo passeio

Item	Qtde	Descrição
01	01	Veículo tipo passeio, Zero km Direção hidráulica Ar Condicionado 05 portas (01 traseira e 04 laterais) Cor Branca Ano de fabricação 2014/modelo 2014 Motor: 1.6 - Bi combustível (Álcool e Gasolina) Potencia mínima do motor: 100 CV Capacidade 05 passageiros Cambio: mecânico: 05 marchas à frente e 01 à ré

Lote 02 – Veículo utilitário

01	01	Veículo tipo utilitário, cabine simples Zero km Direção hidráulica 02 portas Cor Branca Ano de fabricação 2014/modelo 2014 Motor: 1.6 - Bi combustível (Álcool e Gasolina) Potencia mínima do motor: 100 CV Capacidade 02 passageiros
----	----	---

		Cambio: mecânico: 05 marchas à frente e 01 à ré
--	--	---

3.- Entrega

3.1.- A entrega deverá ser por conta da empresa, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da “Autorização de Fornecimento”, na Avenida Nicolau Ferreira de Souza, 280 – Centro – Araçariguama – SP.

3.1.2.- É de total responsabilidade da empresa todas as despesas com o transporte do produto até o local da entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na proposta.

ANEXO II
MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Ao

MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

PREGÃO Nº 16/2014

PROCESSO Nº. 28/2014

OBJETO: Aquisição de 02 veículos, conforme descrito no Termo de Referencia - Anexo I.

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	END. ELETRÔNICO:
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

Apresentamos nossa proposta comercial para fornecimento dos itens, conforme relação abaixo:

Lote 01

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
VALOR TOTAL:						R\$
VALOR TOTAL DO LOTE (POR EXTENSO):						

Lote 02

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
VALOR TOTAL:						R\$
VALOR TOTAL DO LOTE (POR EXTENSO):						

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço do objeto da presente licitação.

Declaramos total concordância com os termos do Edital em referência, e das condições da presente licitação.

Validade da Proposta: conforme edital
Condições de Pagamento: conforme edital
Prazo de entrega: conforme edital

Data e assinatura;
Nome do signatário;
Identidade:
CPF:
Endereço:



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

**Ao
MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA**

PREGÃO Nº 16/2014

PROCESSO Nº. 28/2014

OBJETO: Aquisição de 02 veículos, conforme descrito no Termo de Referencia - Anexo I.

A (denominação da licitante), por intermédio de seu representante legal, apresenta a Vossa Senhoria a documentação referente à licitação em epígrafe e declara que atende todos os requisitos de habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

**Data e assinatura;
Nome do signatário;
Identidade:
CPF:
Endereço:**



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

PREGÃO Nº 16/2014

PROCESSO Nº. 28/2014

OBJETO: Aquisição de 02 veículos, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]

Data e assinatura;
Nome do signatário;
Identidade;
CPF;
Endereço;

Data e assinatura;
Nome do contador;
n.º CRC



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

**Ao
MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA**

PREGÃO Nº 16/2014

PROCESSO Nº. 28/2014

OBJETO: Aquisição de 02 veículos, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I.

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar sob as penalidades cabíveis, não manter no quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não ter, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**Data e assinatura;
Nome do signatário;
Identidade:
CPF:
Endereço:**



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA

**Ao
MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA**

PREGÃO Nº 16/2014

PROCESSO Nº. 28/2014

OBJETO: Aquisição de 02 veículos conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I.

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta.

Data e assinatura;

Nome do signatário;

Identidade:

CPF:

Endereço:



PREFEITURA DE ARAÇARIGUAMA

ANEXO VII

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº .../2014

Data: .../.../2014

Processo nº. 28/2014

FORNECEDOR: _____

C.N.P.J.: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

CIDADE: _____ UF: _____ FONE:FAX: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

Vimos por meio deste, autorizar a empresa acima mencionada, vencedora do objeto do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 16/2014, Processo nº. 28/2014 a entregar o veículo, com as características descritas no Anexo I, Termo de Referência e na proposta.

PRAZO DE ENTREGA: até 30(trinta) dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 28 (vinte e oito) dias.

Prefeitura Municipal de Araçariçuama